



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 018, de 27 de maio de 2009

Altera a redação do artigo 156 do Código de Posturas..

O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 156 do Código de Posturas, Lei Complementar nº 04, de 18 de outubro de 1995, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 156 – Fica proibido a participação, exibição, demonstração ou qualquer forma de utilização de animais em espetáculos circenses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 27 de maio de 2009

Evanderson Xavier
Prefeito Municipal